LEI MUNICIPAL Nº. 3.357, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera o artigo 3º, caput da Lei Municipal Nº 3.338/24, de 19 de janeiro de 2024 e acrescenta a alínea "f", no inciso II do artigo 3º do mesmo diploma legal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.338/24, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Santo Augusto - CONTUR terá sua composição paritária, sendo constituído por representantes do Poder Público Municipal e por profissionais e entidades que atuam diretamente na área de turismo, membros titulares e seus respectivos suplentes, observando-se as seguintes indicações:

Art. 2º Acrescenta a alínea "f", no inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.338/24, com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Santo Augusto - CONTUR terá sua composição paritária, sendo constituído por representantes do Poder Público Municipal e por profissionais e entidades que atuam diretamente na área de turismo, membros titulares e seus respectivos suplentes, observando-se as seguintes indicações:

[...]

II - Os profissionais e as entidades que atuam diretamente na área de turismo serão representados observando-se as seguintes indicações:

[...]

f) Sindicato Rural de Santo Augusto"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE MARÇO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 18.03.2024

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração